



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 681/2016  
DE 09 DE MARÇO DE 2016.**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

*O Prefeito do Município de Monte Negro/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:*

**L E I:**

**Artigo 1º** - Incluem no Plano Plurianual 2014-2017, nova meta referente ao programa **0017 – CONST DE PRÉDIOS ESCOLARES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL**, bem como prioriza a execução das mesmas na LDO 2016 através da inclusão do Projeto Atividade na LOA 2016, descrito no artigo 2º desta Lei.

**Artigo 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, ao orçamento vigente no valor de **R\$ 131.211,99 (Cento e Trinta e Um Mil Duzentos e Onze Reais e Noventa e Nove Centavos)**, conforme a seguir:

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.361.0017.1172 – CONST. DE QUADRA COBERTA E.M.E.F. MÁRIO PALMÉRIO.  
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
R\$: 131.211,99 (Cento e Trinta e Um Mil Duzentos e Onze Reais e Noventa e Nove Centavos).

**Artigo 3º** - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 2º, no valor de **131.211,99 (Cento e Trinta e Um Mil Duzentos e Onze Reais e Noventa e Nove Centavos)**, será por excesso de arrecadação conforme receita ficha – 76, Categoria Econômica – 2.4.7.1.02.01.00.00.00 (CV. Const. Quadra Mário Palmério PAC 2), Termo de Compromisso nº PAC207058/2013 do FNDE.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

  
**JAIR MIOTTO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**  
No Mural em 09/03/2016  
Conforme art. 44 e 45,  
da Lei Orgânica

*Josiane Trizoli dos Santos*  
Assessora Esp. Convênios  
Gabinete do Prefeito  
Matricula - 1899  
Port. 104/2015